

ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

1. DO OBJETO E DA JUSTIFICATIVA

1.1 - O presente Termo de Referência destina-se a **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE CAMINHAS EMPILHÁVEIS** com a finalidade de atender a demanda das Escolas da Educação Infantil do Sesc SC

2. DA ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO

LOTE 01 – CAMINHAS EMPILHÁVEIS

ITEM	QUANTIDADE	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA	MARCA/MODELO DE REFERÊNCIA (OU SIMILAR)	VALOR UNITÁRIO ESTIMADO (R\$)
01	1.300	• ESTRUTURA FORMADA POR DOIS CABEÇAIS PRODUZIDOS EM POLIPROPILENO VIRGEM (PP NÃO RECICLADO) NAS DIMENSÕES APROXIMADAS DE 60CM DE LARGURA X 36CM DE PROFUNDIDADE X 15CM DE ALTURA. • PONTEIRAS DE BORRACHA ANTIDERRAPANTE • TUBOS OBLONGOS (DOIS) EM ALUMÍNIO LIGA 6063, ESPESSURA DE 159mm QUE GARANTA PRECISÃO DIMENSIONAL PARA ENCAIXE EM SEU GABARITO. • ACABAMENTO SEM REBARBAS. • TELA VAZADA CONFECCIONADA EM TECIDO 100% POLIÉSTER, ANTIFUNGO, ANTI UV E ANTIOXIDANTE, COM ALTA RESISTÊNCIA, ANTITRANSPIRANTE, LAVÁVEL. • SISTEMA DE FIXAÇÃO ENTRE CABEÇA/ TELA ATRAVÉS DE PRESILHAS, SEM PARAFUSOS E SEM VELCRO. • SISTEMA DE ENCAIXE EMPILHÁVEL E DE VENTILAÇÃO ENTRE UMA CAMA E OUTRA. • FAIXA ETÁRIA: 15 MESES A 5 ANOS. CAPACIDADE DE PESO PROPORCIONAL À FAIXA ETÁRIA OU ATÉ 70 KG. • MEDIDAS APROXIMADAS: 135x60x15cm (CxLxA) – (PODEM VARIAR EM ATÉ 8%). • COR: AZUL. • DEVE POSSUIR CERTIFICADO DO INMETRO.  IMAGEM ILUSTRATIVA	LAVS, FRESO, LIG LIG	257,71

VALOR TOTAL ESTIMADO PARA O LOTE – R\$ 335.018,98 (trezentos e trinta e cinco mil e dezoito reais e noventa e oito centavos)

2.1 - Para todos os itens solicitados neste instrumento convocatório que contenham a indicação de Marca/modelo referência poderá ser apresentado item "SIMILAR" que apresente características similares ao sugerido, tais como: capacidade, composição, matéria prima, qualidade, medidas, características físicas, mecânicas, elétricas, eletrônicas ou outras que poderão ser solicitadas para determinação efetiva da SIMILARIDADE;

3. DA AMOSTRA

3.1 - O Sesc/SC poderá solicitar amostra dos produtos ofertados à empresa classificada em primeiro lugar, devendo conter as especificações mínimas constantes no edital. A aprovação da amostra será também fator de julgamento;

3.2 - A amostra deverá ser entregue no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da solicitação publicada pelo Sesc/SC;

3.3 - A licitante deverá apresentar as amostras, mediante protocolo próprio, em duas vias, com a descrição do item entregue e identificação da empresa, assim como autorizar a análise do produto para comprovar a compatibilidade com as exigências do edital, mesmo que para isto as amostras sejam danificadas, e, também abdicar de qualquer indenização pela inutilização das mesmas;

3.4 - A amostra será analisada pela área técnica do Sesc/SC, através de critérios objetivos, verificando-se o atendimento às especificações técnicas do edital. O parecer técnico será utilizado pela Comissão Permanente de Licitação como instrumento para classificação ou desclassificação dos produtos ofertados;

3.5 - Considerar-se-á **desclassificada** a licitante que tiver a amostra reprovada ou que não apresentá-la no prazo estipulado na convocação, devendo ser chamadas as demais licitantes, na ordem de classificação, para apresentação de amostra;

3.6 - A amostra reprovada deverá ser retirada em até **07 (sete) dias úteis** após a publicação do parecer técnico, junto a Comissão Permanente de Licitação;

3.7 - O Sesc/SC reserva-se ao direito de reter a amostra da Proposta vencedora para fins de comparação no ato do recebimento dos produtos;

3.8 - Os produtos que servirem de amostra para classificação das empresas participantes do processo de licitação não poderão ser computados no quantitativo a ser entregue;

3.9 - Todos os custos, despesas diretas e indiretas, para **envio e a retirada** da amostra são de inteira responsabilidade da licitante.

3.10 - Poderá ser exigida amostra inclusive no período de vigência do contrato ou da ata de registro de preços, respeitando os mesmos prazos e condições estabelecidos neste item, a fim de análise técnica e comparações com os produtos ofertados/entregues pela licitante vencedora;

4. DOS CRITÉRIOS TÉCNICOS DE HABILITAÇÃO

OBSERVAÇÃO: Todos os documentos solicitados neste item deverão ser encaminhados juntamente com os demais documentos de habilitação.

4.1 - Prova de qualificação técnica constituída de no mínimo um atestado de capacidade técnica expedido por empresa pública ou privada para a qual a licitante tenha fornecido produto de mesma natureza do objeto deste termo de referência.

4.2 - O atestado de capacidade técnica deverá conter a especificação, quantidade e valor do objeto fornecido pela licitante.

4.3 - Poderá ser efetuada diligência para verificar se a licitante possui capacidade para fornecer o objeto no prazo e de acordo com as demais cláusulas do edital.

5. DA ENTREGA

5.1 - Para cada fornecimento, de acordo com as necessidades do Departamento Regional do Sesc/SC e/ou Unidade do Sesc/SC, será emitido um pedido de compra, o qual será enviado por meio eletrônico à empresa vencedora e autorizará o fornecimento.

5.2 - O objeto desta licitação deverá ser entregue com prévio agendamento, e as **notas fiscais de venda** emitidas para as Unidades do Sesc SC, de acordo com o pedido de compra enviado:

IDENTIFICAÇÃO DA UNIDADE DO Sesc/SC	ENDEREÇO	CNPJ
SESC ARARANGUÁ - ARA	Av. Sete de Setembro, 755 – Centro - 88900-015 - Araranguá	03.603.595/0058-01
SESC BLUMENAU - BLU	Rua Dr. Amadeu da Luz, 165 - Centro - 89010-160 - Blumenau	03.603.595/0009-15
SESC BRUSQUE - BRU	Rua Arno Carlos Gracher, 211 - Centro - 88350-310 - Brusque	03.603.595/0011-30
SESC CAÇADOR - CAÇ	Rua do Contestado, s/nº - Berger - 89500-000 - Caçador	03.603.595/0025-35
SESC CANOINHAS - CAN	Avenida Dos Expedicionários, 2100 - Campo da Água Verde - 89.466-312 - Canoinhas	03.603.595/0031-83
SESC CHAPECÓ - CHA	Rua Brasília, 475-D - J. Itália - 89802-330 - Chapecó	03.603.595/0016-44
SESC CONCÓRDIA - CON	Rua Romano Anselmo Fontana, 620 Centro - 89700-095 - Concórdia	03.603.595/0018-06
SESC CRICIÚMA - CRI	Rua Pres. Kennedy, 850 - Pio Corrêa - 88811-570 - Criciúma	03.603.595/0008-34
SESC CURITIBANOS - CUR	Rua Francisco Rauen, nº 675 - Nossa Senhora Aparecida - 88520-000 - Curitiba	03.603.595/0039-30
SESC ESTREITO - EST	Rua Santos Saraiva, 289 - Estreito - 88070-100 - Florianópolis	03.603.595/0005-91
SESC PRAINHA - PRA	Travessa Siryaco Atherino, 100 - Centro - 88020-183 - Florianópolis	03.603.595/0004-00
SESC ITAJAÍ - ITA	Rua Almirante Tamandaré, nº 259 - Centro - 88301-430 - Itajaí	03.603.595/0013-00
SESC JARAGUÁ DO SUL - JSU	Rua Jorge Czerniewicz, 633 - 89255-000 - Jaraguá do Sul	03.603.595/0020-20
SESC JOAÇABA - JOA	Rua Getúlio Vargas, 285 - Centro - 89600-000 - Joaçaba	03.603.595/0023-73
SESC JOINVILLE - JOI	Rua Itaiópolis, 470 - América - 89204-100 - Joinville/SC	03.603.595/0019-97
SESC LAGES - LAG	Avenida Dom Pedro II, 1693 - Universitário - 88509-001 - Lages	03.603.595/0014-82
SESC LAGUNA - LAGU	Rua Tenente Bessa, 211 - Centro - 88790-000 - Laguna	03.603.595/0006-72
SESC MAFRA - MAF	Rua São João Maria, 520 - 89300-000 - Mafra	03.603.595/0057-12
SESC PALHOÇA - PAL	Rua João Pereira dos Santos, nº 303 - Ponte Imaruim - 88.130-475 - Palhoça	03.603.595/0054-70
SESC RIO DO SUL - RDS	Rua Engº Odebrecht, 500 - Budag - 89165-412 - Rio do Sul	03.603.595/0012-10
SESC SÃO BENTO DO SUL - SBS	Rua Jorge Zipperer, 101 - Centro - 89280-490 - São Bento do Sul	03.603.595/0030-00
SESC SÃO JOÃO BATISTA - SJB	Avenida Egydio Manoel Cordeiro, s/nº - Centro - 88.240-000 - São João Batista	03.603.595/0069-56
SESC SÃO MIGUEL DO OESTE - SMO	Rua Almirante Tamandaré, nº 969 - Centro - 89900-000 - São Miguel do Oeste	03.603.595/0029-69
SESC TIJUCAS - TIJ	Rua João Policarpo Pacheco, 250 - Praça - 88200-000 - Tijucas/SC	03.603.595/0032-64
SESC TUBARÃO - TUB	Rua Antônio Hülse, 411 - Dehon - 88704-220 - Tubarão	03.603.595/0007-53
SESC VILA NOVA - VNO	Rua Joinville, nº 524 - Vila Nova - 89.035-200 - Blumenau	03.603.595/0075-02
SESC XANXERÊ - XAN	Rua Cel. Passos Maia, 691 - Centro - 89820-000 - Xanxerê	03.603.595/0017-25
OBSERVAÇÃO: As entregas deverão ocorrer dentro dos dias/horários informados acima. Alterações somente serão aceitas mediante prévio comunicado a unidade do Sesc/SC em questão		

5.3 - No ato da entrega a empresa deverá apresentar a nota fiscal de venda.

5.4 - **O prazo para entrega do objeto desta licitação deverá ocorrer de acordo com a as especificações do edital e não poderá ser superior a 30 (trinta) dias**, contados a partir do envio do pedido de compras à empresa vencedora;

5.5 - O objeto deve ser entregue em embalagem adequada e em material que o proteja contra danos.

5.6 - Será responsabilidade do fornecedor descarregar o objeto no endereço indicado.

5.7 - No momento da entrega do objeto da presente licitação, este será recebido e conferido pelo setor competente, que atestará a regularidade do mesmo.

5.8 - Se constatada a existência de quaisquer irregularidades no que tange a marca, especificações ou validade, poderá recusar sua aceitação, e efetuar a devolução ao fornecedor para que este o substitua sem qualquer ônus no prazo máximo de **05 (cinco) dias corridos**;

5.9 - Nas entregas não serão aceitas especificações diferentes das solicitadas no edital ou aprovadas na proposta comercial.

5.10 - O fornecedor deverá comunicar a impossibilidade de atendimento ao pedido realizado com **48 (quarenta e oito) horas** de antecedência da data programada para entrega, sob pena de sofrer as sanções estabelecidas no edital.

6. DO RECEBIMENTO

6.1 - Durante o recebimento os produtos e as embalagens serão submetidos à inspeção, sendo observados os seguintes itens:

- a) Condições higiênicas dos veículos dos fornecedores;
- b) Condições do entregador – deve estar com uniforme adequado e limpo, identificação, proteção para mãos quando necessário;
- c) Integridade e higiene da embalagem;
- d) Adequação da embalagem;
- e) Características específicas de cada produto;

6.2 - No recebimento do objeto, caso haja mais de um fornecedor aguardando, a preferência de atendimento será na seguinte ordem:

- 1º - Produtos perecíveis resfriados e refrigerados;
- 2º - Produtos perecíveis congelados;
- 3º - Produtos perecíveis permitidos em temperatura ambiente;
- 4º - Produtos não perecíveis;

7. DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES

7.1 - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA

7.1.1 - Utilizar equipamentos apropriados e adequados para transporte e fornecimento dos produtos;

7.1.2 - Indenizar a contratante ou a terceiros, pelo (s) dano(s) que seu(s) empregado(s) ou preposto(s) causar(em), nos termos do art. 186 e 927 do Código Civil;

7.1.3 - Exercer efetivo controle e pontualidade de entrega dos produtos;

7.1.4 - Fornecer a contratante ou preposto seu, toda e qualquer informação que lhe seja solicitada sobre o objeto desta aquisição, bem como facilitar-lhe a fiscalização dos produtos entregues, cuja omissão na fiscalização, não diminui ou substitui a responsabilidade da contratada, decorrente das obrigações pactuadas;

7.1.5 Ficar ciente que o Responsável/Gerência da Unidade, Diretoria de Programação Social e a Diretoria de Administração e Serviços da contratante, nesta ordem, são incumbidas de fiscalizar os produtos a serem entregues, bem como de lhe comunicar, por escrito, a ocorrência de qualquer irregularidade;

7.1.6 Ficar ciente que não poderá subcontratar o objeto deste contrato, sob pena de rescisão contratual e pagamento de multa igual a 20% (vinte por cento) do valor total da nota fiscal;

7.1.7 Ficar ciente que não poderá utilizar o nome da contratante, ou sua qualidade de contratada em quaisquer atividades de divulgação empresarial, como por exemplo, em cartões de visitas, anúncios diversos, impressos, folders, homepage, etc., sob pena imediata rescisão contratual/cancelamento do pedido, independente de aviso ou interpelação judicial ou extrajudicial, sem prejuízo das responsabilidades da contratada;

7.1.8 Assegurar a contratante todos os direitos e faculdades previstas na Lei nº 8.078, de 11.09.90 (Código de Defesa do Consumidor);

7.1.9 Assegurar ressarcimento dos bens da contratante danificados de forma dolosa ou culposa, deduzindo o valor correspondente na nota fiscal/fatura do mês corrente;

7.1.10 Quaisquer erros, omissões ou irregularidades na elaboração e no fornecimento do objeto serão de inteira responsabilidade da contratada, cabendo a ela sua imediata retificação;

7.1.11 Eventuais despesas da contratante, impostas pela Administração Pública direta ou indireta, ou pelo Poder Judiciário, em virtude de decisão judicial, decorrentes de responsabilidade solidária ou subsidiária referente ao presente instrumento, bem como todas as despesas realizadas pela contratante para se fazer representar em Juízo ou perante a Administração Pública, salvo quando houver improcedência total dos pedidos e após transitado em julgado, serão automaticamente descontadas de futuros pagamentos à contratada, se ainda vigente o contrato, ou ressarcidos no prazo de 30 (trinta) dias após a comprovação do pagamento, caso já esteja finalizado.

7.1.12 A contratada não poderá utilizar-se de serviços de menores de idade, assim considerados aqueles previstos na legislação trabalhista em vigor, para a consecução do objeto do presente contrato, sob pena de rescisão imediata e encaminhamento formal do fato às autoridades competentes, sem prejuízo das penalidades previstas na Resolução do Conselho Nacional do Sesc nº 1.570/2023;

7.1.13 Manter todas as condições de habilitação, inclusive acerca da regularidade fiscal, durante a vigência do contrato/da ata, sob pena de rescisão contratual;

7.1.14 Em caso de fusão, cisão ou incorporação, cabe à contratada comprovar o atendimento dos critérios exigidos em edital, tais como idoneidade, qualificações técnica e econômico-financeira, habilitação jurídica, regularidade fiscal, dentre outros, sob pena de rescisão contratual;

7.1.15 No exercício de suas atividades que envolvam o armazenamento de dados, deverá a contratada atuar em conformidade com boa fé e em estrita observância aos parâmetros, princípios e obrigações estipuladas pelas Leis nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), seus regulamentos, bem como demais legislações aplicáveis que vierem a vigor no curso do período contratado;

7.1.16 Responder questionamentos ou notificações dos órgãos fiscalizadores, decorrente da prestação dos serviços objeto deste edital;

7.1.17 Ficar ciente que poderá haver redução do quantitativo conforme § 1º do Art. 38 da Resolução Sesc n.º 1570/2023, sem que caiba qualquer tipo de indenização ou compensação à contratada;

7.1.18 Respeitar e observar o código de Ética do Sesc, conforme a Resolução nº 0403/2017, disponível para consulta no Portal da Transparência, cujos termos o contratante manifesta absoluta ciência.

7.2 - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE

7.2.1 - Receber os documentos de regularidade e nota fiscal e providenciar o devido pagamento;

7.2.2 - Fornecer dados relativos às normas internas, diretrizes e informações necessárias para que os produtos sejam entregues de acordo com as condições e peculiaridades do local a ser atendido.

8. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 - As despesas da contratação decorrente da presente licitação correrão por conta da rubrica 339030 - centro de custos 000406010002.

Florianópolis, 24 de setembro de 2026.

FERNANDA MELLO DE MOURA

Setor de Educação